

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Estado de São Paulo.-

12

LEI Nº 12/70

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar...

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO Decreta e o
PREFEITO MUNICIPAL promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na
contadoria Municipal, um crédito no valor de CR\$.
27.636,36 (vinte e sete mil, seicentos e trinta e seis
cruzeiros e trinta e seis centavos) suplementar às se-
guintes verbas orçamentárias.-

121-3130-02	-Viagens, estadas etc.....	Cr\$ 2.000,00
121-3110-02	-Subsídio e Representação Prefeito	Cr\$ 392,80
131-3130-02	- (8) Aluguel do Prédio	Cr\$ 485,00
521-3120-95	-Gasolina, óleo etc.....	Cr\$ 2.000,00
551-3110-49	- Salários.....	Cr\$13.758,56
121-3140-02	- Recepção pessoas ilustres	Cr\$ 2.000,00
611-4110-61	- Construção parque ,etc.....	Cr\$ 5.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anu-
lação parcial da verba 4110-12- Equipamentos, máquinas, veículos,
etc., do orçamento vigente.

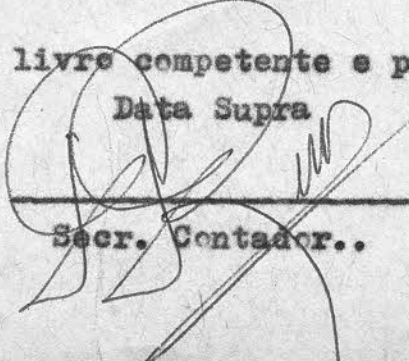
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 03 de novembro de 1.970


ORLANDO FORNARI-
PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada em livro competente e publicada na Secretária.

Data Supra


Secr. Contador..